



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.038 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, O CLUBE DA MELHOR IDADE DE BAIXO GUANDU/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor- *VEREADOR NETO BARROS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública, em fins a que institui, o Clube da Melhor Idade de Baixo Guandu/ES, com sede nesta Cidade, Município de Baixo Guandu/ES, fundado em dezessete de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório do Registro Civil das Pessoas Física e Jurídicas desta Comarca.

Artigo 2º- O referido Clube, passará a gozar de todas as vantagens e prerrogativas, que gozam as Instituições consideradas de Utilidade Pública.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 25 de setembro de 2001

ADIRSOM FERRAZ
Sec. Munic. De Adm. e Finanças